



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio
Ambiente - CODEMA

DECRETO Nº 1.849/2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1.339/2001 e art. 69, inc. VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, a saber:

a) Representante do Executivo Municipal

Efetivo – Max Lino Machado

Suplente – Valéria Mendes Fidelis Lisboa

b) Representante do Legislativo Municipal

Efetivo - Ualisson Cândido Castro

Suplente – Samuel Carvalho Ramos

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Efetivo – Sebastião Rinaldo Nascimento

Suplente – Joaquim Antônio dos Santos Isidro

d) Representante da Cemig

Efetivo – Rodolfo Costa

Suplente – Carlos de Nazaré Fonseca

e) Representante da Emater

Efetivo – João Carlos Castro da Cruz

Suplente – Denize Alves Resende

f) Representante Concessionária de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto;

Efetivo - Matheus Sales Mendes

Suplente - Vinicius Fernandes Silva

g) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio
Ambiente - CODEMA

Efetivo – Alcides Borges Filho
Suplente – Itamar Souza Borges

h) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais

Efetivo – Afonso Avelar Viana
Suplente – Silvio Borges do Nascimento

i) Representante do Comércio Local

Efetivo – Denilson de Oliveira Couto
Suplente – Flávia da Silva Lemos Damiam

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sem direito a remuneração, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.693/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 19 de maio de 2022.

CARLOS
HENRIQUE
AVELAR:596785
26620

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2022.05.19
14:58:23 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

